



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

RESUMO GERAL

OBJETO: Pregão Presencial – Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços de: locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de banda, prestação de serviços de equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trem jardineira móvel, locação de brinquedos recreativos, serviço de carro de som, incluindo os serviços de montagem e desmontagem e a instalação dos equipamentos com operador, para a organização de possíveis eventos que poderão ser apoiados e realizados pela Prefeitura Municipal de Albertina e para os eventos realizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme especificações contidas no anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 20/03/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 20/03/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta - feira no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com a Pregoeira Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4809/17 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/2006 e da aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02 de janeiro de 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09:00 horas do dia 20/03/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09 horas e 15 minutos do dia 20/03/2018.

2 - OBJETO

2.1 – Pregão Presencial – Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços de: locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de banda, prestação de serviços de equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trem jardineira móvel, locação de brinquedos recreativos, serviço de carro de som, incluindo os serviços de montagem e desmontagem e a instalação dos equipamentos com operador, para a organização de possíveis eventos que poderão ser apoiados e realizados pela Prefeitura Municipal de Albertina e para os eventos realizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme especificações contidas no anexo I.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1 – As possíveis contratações de tendas, palco, som, iluminação e equipe de apoio tem por finalidade realizações de eventos neste município, também para auxiliar em eventos que a própria Prefeitura realiza, eventos que buscam proporcionar aos cidadãos albertinenses e visitantes momentos de lazer.

2.3 - Os valores estimados de cada item, obtidos através de cotação de mercado encontram-se no **ANEXO I**.

3 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope nº.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope nº.2 a descrição



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

4.2 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3 – A **CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado** de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, **juntamente** com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.6 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

7.1.4 - descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

7.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

7.4 - A licitante deverá atentar para a qualidade do serviço a ser realizado, pois somente será aceito definitivamente aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – **Todos os valores monetários** que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; **contendo até 02 (duas) casas decimais**; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, fretes sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer outras despesas.

7.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.8 - A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10 - Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Classificação das Propostas Comerciais:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2.2 - a pregoeira classificará a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

8.2.4 - será desclassificada a proposta que:

8.2.4.1 - não se refira a integralidade do objeto;

8.2.4.2 - apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

8.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

8.2.4.4 - não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.3 - Lances Verbais:

8.3.1 - As licitantes classificadas para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto aos demais e em ordem crescente de desconto.

8.4 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo empate, conforme previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a Pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11 - Julgamento:

8.11.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.11.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o **MENOR PREÇO**;

8.11.2.3 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.

8.12 - Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.13 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor **PREÇO POR ITEM**.

8.15 - Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.16 - Uma vez declarada a licitante "vencedora", qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.

8.17 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes que assim o quiserem.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.19 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

9 - DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no interior do **envelope nº 01 HABILITAÇÃO**, em via única, **TODOS** os documentos abaixo relacionados para efeito de habilitação.

9.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da lei federal 8.666/93):**

9.2.1 - Cédula de identidade do(s) sócio(s)/proprietário(s);

9.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e também de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da lei federal 8.666/93):

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.2.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, relativa ao domicílio sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal (tributos mobiliários) relativa ao domicílio sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da lei.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da lei federal 8.666/93):

9.4.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **OU CREA** de outro estado, neste caso **juntamente com o Visto** emitido pelo CREA/MG, **visto este específico para participar desta licitação**, obtido sem qualquer custo condição de sua habilitação neste certame.

9.4.2. - Registro do responsável técnico, devidamente registrado(s) no Órgão Competente.

9.4.3 – Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no Órgão Competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.4.4 - A comprovação do vínculo empregatício poderá ser da seguinte forma:

9.4.4.1 - O vínculo empregatício do profissional que será responsável pelo serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

9.4.4.2 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

9.4.4.3 - O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato, com firma reconhecida, de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9.4.4.4 - Declaração do (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, na qual deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n.º290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

serviços e/ou serviços licitados, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

9.4.5 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou serviços correspondentes ao do objeto deste edital.

9.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1 - Declaração do licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que o impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO IV**.

9.4.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da declaração modelo contida no **ANEXO V**.

9.5 - Todos os documentos relacionados na cláusula 9 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a abertura dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.6 - Todos os documentos relacionados na cláusula 9 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, cuja veracidade a Comissão Permanente de Licitação confirmará por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

9.9 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 4.1**.

9.10 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (lc 123/06, art. 43, caput).

9.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43 da LC n.º 123/2006).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.13 – Não serão exigidos os documentos referidos nos itens 9.4.1 à 9.4.5 para os serviços de banda musical, equipe de apoio, banheiro químico, locação de trem jardineira móvel, locação de brinquedos recreativos e serviço de carro de som.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 - Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.3 - A Administração poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquele licitante.

16.4 - Decorridos 90(noventa) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

17.1 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço licitado, será feita por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

17.2 - **O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com o termo de referência ANEXO I, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**

17.3 - Do Processo Administrativo citado no item (17.2) deste Título, fica a Licitante Vencedora interessada intimada a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a notificação;

17.3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

17.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

17.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei federal 8.666/93).

17.6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a Licitante Vencedora substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

17.6.1 - Os serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

17.7 - Será de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora, fornecer todos os materiais indispensáveis a boa execução dos serviços.

17.8 - A Detentora da Ata, será comunicada com antecedência de 10 (dez) dias a cada evento, informando a data, local e o serviço a ser usado, no caso da Detentora da ata ser vencedora de mais de um item.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva comprovação da realização efetiva do serviço licitado nas condições exigidas e com apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

18.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
111	02.02.03.13.392.5018.4.106.3390.39.00
114	02.02.03.13.392.5018.4.107.3390.39.00
117	02.02.03.13.392.5018.4.108.3390.39.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

120	02.02.03.13.392.5018.4.110.3390.39.00
123	02.02.03.13.392.5018.4.111.3390.39.00
125	02.02.03.13.392.5018.4.179.3390.39.00
138	02.02.03.27.813.5020.4.021.3390.39.00
150	02.02.04.23.695.5022.4.109.3390.39.00
151	02.02.04.23.695.5022.4.178.3390.39.00
230	02.03.02.12.361.5034.4.039.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
332	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.39.00
340	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.39.00
344	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.39.00
354	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.39.00
365	02.05.01.08.244.5044.4.100.3390.39.00

20 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e a ata de registro de preços:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços /proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimadoda ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

20.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

20.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 – ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência

21.1.2 - ANEXO II - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

21.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

21.1.7 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços .

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

22.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

23 - DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de março de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

1 - SOLICITANTE

1.1 – Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 – Pregão Presencial – Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços de: locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de banda, prestação de serviços de equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trem jardineira móvel, locação de brinquedos recreativos, serviço de carro de som, incluindo os serviços de montagem e desmontagem e a instalação dos equipamentos com operador, para a organização de possíveis eventos que poderão ser apoiados e realizados pela Prefeitura Municipal de Albertina e para os eventos realizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

3 – DAM JUSTIFICATIVA

3.1 – As possíveis contratações de tendas, palco, som, iluminação e equipe de apoio tem por finalidade realizações de eventos neste município, também para auxiliar em eventos que a própria Prefeitura realiza, eventos que buscam proporcionar aos cidadãos albertinenses e visitantes momentos de lazer.

4 – DA EXECUÇÃO

4.1 – Da locação dos **banheiros químicos** 20 (vinte), nos tamanhos 1,10 x 1,10 x 2,10, deverão ser instalados no local indicado pela Administração e o recolhido e serão por conta da empresa vencedora. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.2 – Da contratação da **Banda Mucical**: a banda musical, deverá cantar músicas de estilos variados, composto de no mínimo: 01 vocalista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista; 01 baterista e 02 roudie. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.3 - Serviço de instalação montagem e desmontagem de **iluminação** , contendo no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. A iluminação deverá ser disponibilizada na data e horário que for informada. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.4 - Locação de **brinquedos recreativos**: 1(um) tobogan inflável gigante, 1(um) tobogan inflável de personagem, 1 (uma) centopéia inflável, 1 (um) pula-pula inflável, 2(duas) camas elásticas, incluindo 1(uma) máquina de algodão doce e 2 (duas) pipoqueiras todos os brinquedos deverão estar acompanhados de pelo menos um monitor e ser disponibilizado pelo período de no mínimo 06 (seis) horas. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.5 – Locação de grupo **GERADOR DE ENERGIA** - locacao de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, o transporte do gerador será por conta da empresa vencedora, na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.6 - Serviço de instalação montagem e desmontagem de **iluminação** , contendo no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. A iluminação deverá ser disponibilizada. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.7 - Serviço de montagem e desmontagem de **palco** com medidas de no mínimo: com 7 metros de comprimento, 5 metros de largura e 1 metro e 20 centímetros de altura, sendo de estrutura metálica e com



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

piso em madeirite naval, o transporte, montagem e desmontagem do palco será por conta da empresa vencedora;

4.8 – Locação de serviços de **EQUIPE DE APOIO** para realização de eventos: locação de serviços de equipe de apoio para realização de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deverá ser disponibilizada pelo período de duração do eventos. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.9 – Locação de **SOM** para eventos: O som contendo no mínimo: 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potências, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.10 – Locação de **TENDAS**, tamanho 10x10m. - Locação de tendas, tamanho 10x10m, o transporte, montagem e desmontagem das tendas será por conta da empresa vencedora. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.11 - Locação de **trem jardineira móvel**, motor a Combustível, com extintor de incêndio incluindo os serviços do condutor para campanhas de vacinações da Unidade básica de saúde "MERCEDES MARTINS SIMIONATTO" e para possíveis eventos da semana da criança, devendo ser disponibilizado por um período determinado pela Administração. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.12 - **PAINEL DE LED** – Locação e instalação, operação de 1 painel de LED (indoor), com 16 placas de led 0,96x0,96m, no tamanho de 2x4m, resolução alta definição real de 5mm sdm, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.13 - **PALCO DE ESTRUTURA METALICA**, nas medidas 7x5 metros. Estrutura: construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.14 - **SERVIÇO DE CARRO DE SOM**, divulgação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.15 - **SOM** - Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potências de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa de som retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 microfones SM58; Players de CD'S. O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F);

4.16 - **TRELIÇA EM ALUMINIO Q30** - Treliça em alumínio Q30- acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado). O serviço será executado na data e horário que for informada na Autorização de Fornecimento (A/F).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

4.17 - A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens: treliça, tenda, palco, som e iluminação deverá(ão) além de fornecer, montar e desmontar os referidos itens, apresentar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Albertina a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do serviço, com antecedência de no mínimo 2(dois) dias úteis de cada evento.

4.18 – A licitante vencedora será comunicada com antecedência a cada evento, a data e horário o qual será informado na Autorização de Fornecimento (A/F);

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços licitados, será feita por servidores indicados pela Portaria nº 4.907 de 2017.

6 - DO PRAZO

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

7.1 - Os valores citados na planilha serão aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	BANHEIRO QUIMICO 1,10 X 1,10 X 2,10 - Locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensoes minimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral.	UND	20	R\$ 300,00
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL - Contratacao de Banda Musical: a banda musical, deverá cantar músicas de estilos variados, composto de no mínimo: 01 vocalista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista; 01 baterista 02 roudie.	QTDE	5	R\$ 6.233,33
3	ILUNINACAO PARA EVENTOS - A iluminacao devera conter no minimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco e 01 maquina de fumaca com 1000W ou mais.	QTDE	25	R\$ 2.300,00
4	LOCACAO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA COMEMORACAO DA SEMANA DAS CRIANCAS - Locacao de brinquedos recreativos: 1-tobogan inflavel gigante, 1-tobogan inflavel personagem, 1-centopeia inflavel, 1 pula-pula inflavel, 2- cama elastica, 1 touro mecanico eletrônico, incluindo 1- maquina de algodao doce e 2- pipoqueira todos os brinquedos deverão estar acompanhados de pelo menos um monitor. O evento será realizado no dia 18/10/2015 no horario de 13 horas as 18 horas.	KG	8	R\$ 2.166,66
5	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - locacao de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	QTDE	5	R\$ 2.266,66



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA EVENTOS - A iluminacao, devera conter no minimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco e 01 maquina de fumaca com 1000W ou mais.	KG	7	R\$ 1.666,66
7	LOCACAO DE PALCO PARA EVENTO - Locacao de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metalica e o piso em maderite naval.	QTDE	11	R\$ 6.400,00
8	LOCACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZACAO DE EVENTOS - locacao de servicos de equipe de apoio para realizacao de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio devera ser disponibilizada pelo periodo de 6 horas em cada evento.	SV	17	R\$ 2.233,33
9	LOCACAO DE SOM PARA EVENTOS - O som contendo no minimo: 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Tecnico de som.	KG	7	R\$ 5.000,00
10	LOCACAO DE TENDAS, TAMANHO 10X10M. - Locacao de tendas, tamanho 10x10m	UND	47	R\$ 1.416,66
11	LOCACAO DE TREM JARDINEIRA MOVEL - LOCACAO DE TREM JARDINEIRA MOVEL	QTDE	9	R\$ 2.766,66
12	PAINEL DE LED- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED (INDOOR), COM 16 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, NO TAMANHO DE 2X4M, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 5MM SDM - Painel De Led- Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD	QTDE	8	R\$ 4.400,00
13	PALCO DE ESTRUTURA METALICA, NAS MEDIDAS 7X5 METROS - Palco de Estrutura Metalica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo.Estrutura: construído em estrutura metalica tubular reforçada, pe direito livre (regulavel), com cobertura em lona de alta resistencia, termo acustica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimao dos dois lados, 02 extintores e luz de	UND	4	R\$ 6.900,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	emergencia com placa indicativa.Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco;Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x;Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado;Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco);Cobertura: com capacidade mínima de sustentacao para 3.500kg;			
14	SERVICO DE CARRO DE SOM DIVULGACAO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA - Servico de carro de som divulgacao com kilometragem livre, inclusive combustivel e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts	L	50	R\$ 116,66
15	SOM - Contratacao de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no minimo 16 canais; 02 potencias de no minimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa des om retorno; 01 equalizador de no minimo 31 bandas; 05 microfomes SM58; Players de CD`S.	QTDE	60	R\$ 1.766,66
16	TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 - Treliza em alumínio Q30-acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado)	MT	420	R\$ 50,00

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de março de 2018.

MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA DE CÁZIA MOREIRA CARMO
Secretária Municipal de Educação

MARLI GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	RS UNI T.	RS TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>		
TOTAL					

Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta conforme consta no Anexo II.

2 - Favor levar em consideração as especificações do serviço a ser cotado.

1 - Os valores estimados de cada item, obtidos através de cotação de mercado encontram-se no **ANEXO I.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00008/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOME DA EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Facanali de Oliveira, termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº.717 de 02 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. **00008/2018**, Ata de julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>> localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>>/<<ESTADO DO VENCEDOR>>, representada pelo (a) Sr (a) <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº.<<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório nº.00015/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO, PREÇO, ESTIMATIVA ANUAL

1.1 – Pregão Presencial – Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços de: locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de banda, prestação de serviços de equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trem jardineira móvel, locação de brinquedos recreativos, serviço de carro de som, incluindo os serviços de montagem e desmontagem e a instalação dos equipamentos com operador, para a organização de possíveis eventos que poderão ser apoiados e realizados pela Prefeitura Municipal de Albertina e para os eventos realizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

g. Advertência;

h. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços /proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

i. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimadoda ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

j. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

k. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;

l. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Poderá ocorrer o cancelamento do Registro de Preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto Municipal nº.717 de 02 de janeiro de 2013.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº.00008/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Os itens licitados deverão ser executados parceladamente a medida da necessidade do município, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

6.2 – A Detentora da Ata, será comunicada com antecedência de 10 (dez) dias a cada evento, informando a data, local e o serviço a ser usado, no caso da Detentora da ata ser vencedora de mais de um item.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6.3 - A Detentora da Ata se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Albertina se reserva o direito de não receber serviços/itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.5 - A Detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.7 - A Detentora da Ata dos itens: tenda, palco, som e iluminação deverá além de fornecer, montar e desmontar os referidos itens, apresentar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Albertina a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do serviço, com antecedência de no mínimo 2(dois) dias úteis de cada evento.

6.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

6.9 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva comprovação da realização efetiva do serviço licitado nas condições exigidas e com apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

7.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA VIII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 – O Realinhamento de Preços, somente poderá ocorrer de acordo com o art. 65, II,"d" da Lei n°8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

8.2- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, Contratante ou Detentora da Ata, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações.

8.3 - É vedado a Detentora da Ata interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

8.4 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região.

8.5 – Para efeito de eventual de reequilíbrio financeiro o Município verificará o percentual de lucro efetivo do contratado e não apenas a média de mercado aferida em cotações financeiras.

8.6 - Considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da Detentora da Ata em realinhar os preços da Ata de Registro de Preços, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de três notas fiscais de fornecedores que demonstrem a alteração pleiteada. O realinhamento proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.6 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

8.7 – Não haverá reajuste durante a ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - DA REDUÇÃO DOS PREÇOS

9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao responsável pelo (Departamento de Compras) promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

9.2- Caberá ao responsável pelo (Departamento de Compras), demais providências para cumprimento do fato.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Departamento de Compras do Município.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 – A(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços vencedora(s) dos itens: tenda, palco, som e iluminação deverá(ão) além de fornecer, montar e desmontar os referidos itens, apresentar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Albertina a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do serviço, com antecedência de no mínimo 2(dois) dias úteis de cada evento.

11.2 - Fica como obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter sua execução em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Detentora da Ata deverá fornecer os serviços parceladamente de acordo com as necessidades do Município o qual comunicará com antecedência a cada evento.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá a Ata de Registro de Preços ser rescindido:

12.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

12.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

12.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

12.4 - Pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

12.5 - Pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

12.6 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, no Quadro Oficial de Avisos exposto na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico disponível em: www.albertina.mg.gov.br.

13.2 - Incumbirá a CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n°. 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste contrato no Quadro Oficial de Avisos exposto na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico disponível em: www.albertina.mg.gov.br.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Departamento de Compras é órgão gerenciador responsável desta Ata de Registro de Preços.

14.2 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão n°. 00008/2018 e seus anexos, as propostas das empresas e demais disposições.

14.3 - Fica eleito o foro de Jacutinga – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal n°. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal n°. 717 de 02 de janeiro de 2013, e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de ____.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório nº 00015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00008/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
111	02.02.03.13.392.5018.4.106.3390.39.00
114	02.02.03.13.392.5018.4.107.3390.39.00
117	02.02.03.13.392.5018.4.108.3390.39.00
120	02.02.03.13.392.5018.4.110.3390.39.00
123	02.02.03.13.392.5018.4.111.3390.39.00
125	02.02.03.13.392.5018.4.179.3390.39.00
138	02.02.03.27.813.5020.4.021.3390.39.00
150	02.02.04.23.695.5022.4.109.3390.39.00
151	02.02.04.23.695.5022.4.178.3390.39.00
230	02.03.02.12.361.5034.4.039.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
287	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00
332	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.39.00
340	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.39.00
344	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.39.00
354	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.39.00
365	02.05.01.08.244.5044.4.100.3390.39.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ----- de ----- de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.